



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 11.464/2019

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. do Sol KM 21,5, Nº 1620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta – ES, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados a realização do LEILÃO de bens imóveis, que acontecerá, de forma eletrônica, através do site www.gestto.com.br/leiloes, e presencialmente, às **13 horas do dia 31 de março de 2020**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Anchieta, localizada no endereço supracitado, conforme a Lei Municipal Nº1265, de 27 de Dezembro de 2017 e Decretos - A nº 191/2019, e nº 192/2019, por intermédio do Preposto Municipal, nomeado para o período de ocorrência de Leilão Público, através do Decreto-A nº 88, de 19 de setembro de 2017, a servidora Nilsete Aparecida Lorencini, atendidas a legislação e especificações deste Edital:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1.1 - O leilão será cometido ao Leiloeira Municipal (Preposto Municipal) acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

1.2 - Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO www.gestto.com.br/leiloes e/ou www.gestto.com.br/leiloes, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

1.3 - Estarão impedidos de participar do leilão:

a. Os menores de 18 anos (excetuando-se os emancipados);

b. Aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

c. Todas as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil, tais como os tutores, curadores, testamenteiros e administradores, os bens confiados à sua guarda ou administração; os servidores públicos, em geral, os bens ou direitos da pessoa jurídica a que servirem, ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; os juízes, secretários de tribunais, arbitradores, peritos e outros serventuários ou auxiliares da justiça, os bens ou direitos sobre que se litigar em tribunal, juízo ou conselho, no lugar onde servirem, ou a que se estender a sua autoridade; os leiloeiros e seus prepostos, os bens de cuja venda estejam encarregados.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 - O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens imóveis constantes do ANEXO I deste edital e serão vendidos EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.

2.2 - Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Município de Anchieta - ES o direito de liberá-los, ou não, pelo maior preço alcançado.

2.3 - Os arrematantes adquirem os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

2.4 - O Município de Anchieta se responsabiliza pelo pagamento de todos os débitos de condomínio, água, luz, gás, taxas, multas e impostos incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

2.5 - Os arrematantes deverão se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

2.6 - As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.7 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS IMÓVEIS, isentando o Município de Anchieta – ES, o PORTAL e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.8 - Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados do dia 16 de março de 2020 a 27 de março de 2020, das 08:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Anchieta - ES, através do telefone (28) 3536- 2914, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9 - Todas as despesas com eventual regularização dos imóveis, lavratura de sua escritura de compra e venda e posse dos mesmos correrá por conta do arrematante.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.4 - Cada pessoa, física ou jurídica, apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.5 - No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão através da rede internet (www.superbid.net) deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal (participação não presencial - formato eletrônico), sob pena de nulidade do lance.

3.6 - Os interessados em participar presencialmente no leilão (Participação Presencial) deverão apresentar os documentos mencionados abaixo diretamente ao Preposto Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio, no dia de realização do leilão, pelo menos 1 (uma) hora antes de seu início, devendo apresentar a seguinte documentação para habilitação:

3.6.1 - Tratando-se de pessoa jurídica (empresa):

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social e alterações em vigor;
- b. CNPJ;
- c. Carteira de Identidade de seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

d. Instrumento de procuração, se for o caso, com firma reconhecida em cartório, do sócio-gerente ou titular da empresa, outorgando os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, devendo a pessoa a quem foi delegado o direito de representação portar documento de identificação oficial com foto.

3.6.2 - Tratando-se de pessoa física:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência.

3.7 - Verificado o atendimento dos itens acima, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento um número que os identificará durante a etapa de lances.

3.8 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório, podendo também ser autenticados por servidor da administração de Anchieta ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL e/ou presencialmente às horas do dia de 2020, no auditório da Prefeitura Municipal de Anchieta na Rod. do Sol KM 21,5, Nº 1620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta – ES.

4.2 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4 - O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

4.5 - Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

4.6 - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7 - A Leiloeira Municipal (Preposto Municipal) encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Anchieta - ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8 - PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Anchieta - ES para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.9 - LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Servidor Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de Anchieta - ES.

4.10 - Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de Anchieta - ES dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado, da complementação da caução e dos demais valores devidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município de Anchieta - ES não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

4.11 - LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.12 - SINAL - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, o qual deverá ser entregue a empresa Gestto Assessoria & Consultoria Ltda. O cheque deverá ser de titularidade do arrematante, pessoa física ou jurídica. Não serão aceitos cheques de terceiros.

4.13 - Após o encerramento do leilão, a leiloeira Municipal (Preposto Municipal) encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.14 - Até a entrega dos bens arrematados o Município de Anchieta - ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5 - DO PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DOS IMÓVEIS

5.1 - Os imóveis serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2 - O preço do bem arrematado, os valores devidos à Prefeitura Municipal de Anchieta deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº 27853-X, agência 1438-9, do Banco do Brasil, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA., CNPJ nº 27.142.694/0001-58, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para patrimonio@anchieta.es.gov.br.

5.3 - Os arrematantes deverão pagar à empresa Gestto Assessoria & Consultoria Ltda. (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais da arrematação. O valor devido à GESTTO não está incluso no valor do lance ofertado.

5.4 - Alternativamente o preço do bem arrematado, da complementação da caução e demais valores devidos poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº 3922-5, agência 3753, do Banco Bradesco (237), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.5 - Caso o pagamento do preço do bem arrematado, e demais valores devidos não seja efetuado no prazo acima estipulado, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.5.1 - Entende-se por “completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s)” o seguinte:

- a. O termo de imissão de posse do(s) imóvel(eis) arrematado(s);
- b. A lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- c. Pagamento do Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI) –Prefeitura de Anchieta;
- d. O registro da escritura pública no cartório de Registro de Imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

e. Requerimento de Transferência de titularidade junto ao setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.5.2 - O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.5.3 - A comprovação da “completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Imissão na Posse do Imóvel, assinado pelo Município de Anchieta - ES e, cópia digitalizada da Certidão de Ônus e da Escritura do Imóvel em nome do arrematante.

5.5.4 - A devolução da caução será realizada através de cheque nominal ao arrematante a ser disponibilizado ao mesmo, para retirada, ou envio por correio, ou ainda, a pedido do arrematante, depositado em sua conta corrente.

5.5.5 - Alternativamente, a critério do arrematante, a devolução poderá ser feita através de transferência bancária, por meio de DOC, para a conta corrente do arrematante, ocasião em que será(ão) debitado(s) o(s) custo(s) com taxa(s) bancária(s).

5.5.6 - Caso o arrematante opte pela devolução através de transferência bancária, as informações bancárias completas (nome completo ou razão sócia, CPF ou CNPJ, nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) deverão ser encaminhadas juntamente com a solicitação de devolução acima mencionada.

5.5.7 - A retirada do cheque para devolução da caução só poderá ser feita pelo arrematante ou procurador com procuração com firma reconhecida em cartório.

5.5.8 - As devoluções de caução realizadas através de transferência bancária só poderão ser feitas para contas de titularidade do arrematante.

5.5.9 - O prazo de 30 (trinta) dias úteis para devolução da caução só contará após o recebimento da solicitação de devolução em questão com as informações completas, claras e com as comprovações necessárias.

5.5.10 - O valor do complemento da caução corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento) do lance ofertado deduzidos do valor de caução depositado conforme item 5.6 do presente edital.

5.5.11 - As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes 15 (quinze) dias úteis após a publicação da adjudicação do presente leilão, excetuada a relativa ao arrematante, que só será devolvida observado o disposto nos subitens acima.

5.6 - A emissão do documento de Ordem de Retirada está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações deste leilão.

5.7 - O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.8 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à regularização, eventual desocupação, emissão de escrituras, imissão na posse e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.8.1 - O PORTAL e a GESTTO não têm qualquer responsabilidade pela transferência do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.9 - Após 30 (trinta) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, do valor devido à GESTTO, da caução, o(s) bem(ns) será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Anchieta - ES para ser(em) regularizado(s) e transferidos pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 07 (sete) dias úteis de antecedência junto ao Município de Anchieta - ES, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

5.10 - Para efetuar a transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá lavrar a Escritura Definitiva de Venda e Compra junto ao Tabelião de Notas escolhido pelo Município de Anchieta - ES.

5.11 - Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Município de Anchieta - ES.

5.12 - O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, ficando o Município de Anchieta - ES desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

5.13 - A posse dos imóveis será transmitida aos arrematantes na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

5.14 - Após o registro da escritura de Compra e Venda o arrematante deverá apresentar o requerimento de transferência do Imóvel arrematado para o setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.15 - O PORTAL e a GESTTO não têm qualquer responsabilidade pela entrega, transferência, regularização, lavratura de escritura e/ou imissão na posse do(s) imóvel(is) arrematado(s).

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

6.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Anchieta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3 - As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2 - MULTA – Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada inclusive através da retenção da caução paga, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.3 - INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, da caução e complementação da caução e demais valores devidos no prazo de 05 (cinco) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1 - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É proibido ao arrematante vendedor, ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2 - Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a limpeza, demarcação e quaisquer outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

7.3 - Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4 - CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL e a GESTTO não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Anchieta, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Anchieta, através do PORTAL. Cabe ao Município de Anchieta responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5 - SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

7.6 - REPASSE – Os valores referentes a arrematação do bem deverão ser pagos a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA no prazo exposto na cláusula 5.2 deste edital, e a mesma deverá fazer o repasse à Prefeitura Municipal de Anchieta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do pagamento do bem arrematado.

7.7 - O PORTAL e/ou a GESTTO, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.8 - O PORTAL e a GESTTO não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.9 - O PORTAL e a GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.10 - MODIFICAÇÃO - O PORTAL e a GESTTO poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL.

7.11 - REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o Cartório de Registro Civil e Notas de Anchieta, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO os custos envolvidos.

7.12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Anchieta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

7.13 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.14 - Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sra. Nilsete Aparecida Lorencini, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Anchieta, na Rod. do Sol KM 21,5, Nº 1620 - Vila Residencial Samarco, nesta cidade ou pelo telefone 28) 3536- 2914.

7.15 - O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistoriem o material pessoalmente, pois o mesmo será vendido no estado em que se encontra, não cabendo reclamações posteriores.

7.16 - O Município de Anchieta, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.17 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

7.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Anchieta, de de 2019.

Nilsete Aparecida Lorencini
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

ANEXO I

IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS PARA LEILÃO				
LOTE Nº	TOMBAMENTO	DESCRÍÇÃO	MATRÍCULA - CRI	ÁREA
1	10570	LOTE 06, QD.80, LOT.PRAIA DE UBU	12.279 - L2	300M ²
2	10569	LOTE 05, QD.80, LOT.PRAIA DE UBU	12278 - L2	300M ²
3	10568	LOTE 04, QD.80, LOT.PRAIA DE UBU	12277 - L2	300M ²
4	10567	LOTE 03, QD.80, LOT.PRAIA DE UBU	12276 - L2	363M ²
5	10566	LOTE 02, QD.80, LOT.PRAIA DE UBU	12275 - L2	358M ²
6	10565	LOTE 33, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12274 - L2	300M ²
7	10564	LOTE 32, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12273 - L2	300M ²
8	10563	LOTE 31, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12272 - L2	300M ²
9	10562	LOTE 11, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12271 - L2	300M ²
10	10561	LOTE 10, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12270 - L2	300M ²
11	10560	LOTE 09, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12269 - L2	300M ²
12	10559	LOTE 08, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12268 - L2	300M ²
13	10558	LOTE 07, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12267 - L2	300M ²
14	10557	LOTE 06, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12266 - L2	300M ²
15	10556	LOTE 05, QD.74, LOT.PRAIA DE UBU	12265 - L2	300M ²
16	10555	LOTE 22, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9370 - L2	300M ²
17	10554	LOTE 21, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9369 - L2	300M ²
18	10553	LOTE 20, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9368 - L2	300M ²
19	10552	LOTE 19, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9367 - L2	300M ²
20	10551	LOTE 18, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9366 - L2	300M ²
21	10549	LOTE 16, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9364 - L2	300M ²
22	10548	LOTE 15, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9363 - L2	300M ²
23	10547	LOTE 14, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9362 - L2	300M ²
24	10546	LOTE 13, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9361 - L2	300M ²
25	10545	LOTE 12, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9360 - L2	300M ²
26	10544	LOTE 11, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9359 - L2	300M ²
27	10543	LOTE 10, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9358 - L2	300M ²
28	10542	LOTE 09, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9357 - L2	300M ²
29	10541	LOTE 08, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9356 - L2	300M ²
30	10540	LOTE 07, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9355 - L2	300M ²
31	10539	LOTE 06, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9354 - L2	300M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA(ES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

32	10538	LOTE 05, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9353 - L2	300M ²
33	10537	LOTE 04, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9352 - L2	300M ²
34	10536	LOTE 03, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9351 - L2	300M ²
35	10535	LOTE 02, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9350 - L2	300M ²
36	10534	LOTE 01, QD.55, LOT.PRAIA DE UBU	9349 - L2	300M ²
37	10021	LOTE 05, QD 56, LOT PRAIA DOS CASTELHANOS	12693 - L2	752M ²
38	10014	LOTE 07, QD 55, LOT. PRAIA DOS CASTELHANOS	12780 - L2	360M ²
39	10013	LOTE 06, QD 55, LOT PRAIA DOS CASTELHANOS	12779 - L2	360M ²
40	10004	LOTE 04, QD 26, LOT. PRAIA DOS CASTELHANOS	12652 - L2	420M ²
41	10003	LOTE 03, QD 26, LOT. PRAIA DOS CASTELHANOS	12651 - L2	450M ²
42	10002	LOTE 02, QD 26, LOT. PRAIA DOS CASTELHANOS	12650 - L2	544M ²